



PARECER Nº 04 DE 2015-CAS CAS

**Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
sobre o PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 121, DE 2016, que
"Concede o Título de Cidadão Honorário de
Brasília ao Dr. Frederico Salles."**

AUTOR: Deputado WASNY DE ROURE
RELATORA: Deputada LUZIA DE PAULA

I – RELATÓRIO

Submete-se a exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 121 de 2016, de iniciativa do nobre deputado Wasny de Roure, que tem por finalidade a concessão do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. Frederico Salles.

Em sua justificação a autor apresenta a trajetória do homenageado, dando ênfase aos aspectos que justificam a concessão do referido título.

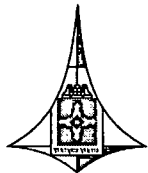
No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao Projeto de Decreto Legislativo.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Em conformidade com o art. 65, I, "I" do Regimento Interno desta Casa, compete a Comissão de Assuntos Sociais analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias que versem sobre a concessão de título de cidadão honorário e benemérito.

O Projeto de Decreto Legislativo em referência atende a todos os requisitos estabelecidos na Resolução nº 250, de 2011, não havendo, portanto, qualquer óbice a sua aprovação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS



Quanto ao mérito, o homenageado, conforme disposto na justificativa do Autor, é odontólogo e professor renomado de Brasília, cuja trajetória de 84 anos de vida e contribuição para a capital fazem jus a esta homenagem.

Em seus 54 anos de Brasília, Frederico Salles participou ativamente em 1963 da campanha nacional para criação dos conselhos de odontologia, em 1964 foi eleito secretário da primeira diretoria do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal (CRO-DF), seu registro recebeu o nº 02, por ter sido o segundo mais votado entre os 10 profissionais eleitos para a primeira diretoria, mais adiante, em 1966, foi eleito presidente do Conselho Regional de Odontologia do DF.

É correto afirmar que o currículo do Dr. Frederico Salles é impressionante e digno de todos os elogios, por conta disso entendemos, no tocante ao mérito, que não há nada que possa obstaculizar a trâmite da proposição em análise, uma vez que o homenageado possui todas as condições de ser laureado com a honraria proposta.

Diante do exposto, nos manifestamos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2016, no âmbito desta Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, em.....

Deputado.....
Presidente


Deputada LÚZIA DE PAULA
Relatora